

# Código do Trabalho

**2023 · 19ª Edição**

**Constituição da República Portuguesa**

**Regulamentação do Código do Trabalho**

**Fundo de Garantia Salarial**

**Fundo de Compensação do Trabalho, Mecanismo Equivalente  
e Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho**

**Contratos de Trabalho Sujeitos a Regime Especial**

**Contrato de Trabalho no Domicílio**

**Agências Privadas de Colocação e Empresas de Trabalho Temporário**

**Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho**

**Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais**

**Conselhos de Empresa Europeus**

**Regime Jurídico da Arbitragem**

**Regime Processual Aplicável às Contra-Ordenações Laborais e de Segurança Social**

**Proteção Social na Parentalidade e no Desemprego**

**Código de Processo do Trabalho**

## **CÓDIGO DO TRABALHO**

1ª Edição: Setembro, 2011

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Avenida Emídio Navarro, 81, 3D

3000-151 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almедina.net · editora@almедina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

setembro, 2023

ISBN

978-989-40-1524-6

DEPÓSITO LEGAL

??????/23

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objeto de confirmação com as publicações oficiais.

Toda a legislação contida na presente obra encontra-se atualizada de acordo com os diplomas publicados em Diário da República, independentemente de terem já iniciado a sua vigência ou não.

Os textos legislativos apresentam a grafia com que foram publicados em Diário da República. Por determinação da RCM 8/2011, de 25-01, a partir de 1 de janeiro de 2012 tornou-se obrigatória a aplicação do Acordo Ortográfico à publicação do Diário da República, razão pela qual coexistem ambas as grafias.

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.

 | GRUPOALMEDINA  
ALMEDINA

## NOTA PRÉVIA À 19ª EDIÇÃO

A presente edição encontra-se atualizada nos termos do Decreto-Lei nº 53/2023, de 5 de julho, diploma que regulamentou a Agenda do Trabalho Digno, alterando, entre outros, o Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, o Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de abril, que define e regulamenta a proteção na parentalidade no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade e a Lei nº 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Coimbra, agosto de 2023

SOFIA BARRACA